

SÍMBOLO	OCUPADOS	VAGOS
CCR-II	1	0
FCR	13	0
IPECE-I	1	0
IPECE-II	3	0
IPECE-III	9	0
IPECE-IV	2	0
ETICE-I	1	0
ETICE-II	7	0
ETICE-III	7	4
ETICE-IV	1	1
ADAGRI-I	1	0
ADAGRI-II	3	0
ADAGRI-III	9	1
ADAGRI-IV	6	0
EMATERCE-I	1	0
EMATERCE-II	4	0
EMATERCE-III	12	0
EMATERCE-IV	21	9
EMATERCE-V	2	7
EMATERCE-VI	39	28
FCDA	14	0
FCPJ	10	0
FCPREV-I	2	0
FCPREV-II	4	0
FCPREV-III	1	5
PREV-I	1	1
PREV-II	8	5
PREV-III	10	3
PREV-IV	12	0
TOTAL	8.584	756

MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2022

* PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADM. DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS DEPENDENTES

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/18753
PROCESSO NÚMERO 10432920/2021**

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão. OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – (PASTAS AZ E DIVERSOS)**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: Validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20210048/SEPLAG, Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais aplicáveis. **EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS:** PREFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO – LTDA (CNPJ: 10.288.094/0001-08), com o valor unitário de R\$ 10,90 para os itens 17 e 18; ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 18.868.944/0001-40), com o valor unitário de R\$ 14,46 para os itens 07 e 08, R\$ 2,04 para os itens 21 e 22; MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 05.075.962/0001-23), com o valor unitário de R\$ 3,51 para os itens 23 e 24; W R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ: 33.651.718/0001-05), com o valor unitário de R\$ 11,13 para os itens 05 e 06; PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (CNPJ: 06.342.699/0001-54), com valor unitário R\$ 12,80 para os itens 11 e 12; RATIFICAÇÃO: Sandra Gomes de Matos Azevedo - Secretária Executiva de Políticas Estratégicas para Lideranças, da Secretaria do Planejamento e Gestão; Benito Carvalho Vaz Junior, Empresário da Empresa PREFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO – LTDA; Marcos Aurélio Vieira Maia, Proprietário da Empresa ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME; Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas, Representante Legal da Empresa MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA; Francisco das Chagas da Silveira Alexandrino, Representante Legal da Empresa W R COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI; Simone Tavares Freitas, Representante Legal da Empresa PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza (CE), 14 de setembro de 2022.

Valdir Augusto da Silva
COORDENADOR DE GESTÃO DE COMPRAS

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: O Estado do Ceará, e os órgãos/Entidades, integrantes do Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE. OBJETO: **Oferecer oportunidade de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos de ensino superior** a ser realizado no âmbito da Concedente, conforme sua disponibilidade de vagas, atendendo ao espírito de integração e profissionalização. O recrutamento de estagiários recairá dentre os alunos que hajam concluído, no mínimo cinquenta por cento (50%) dos créditos do respectivo curso. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 29.704/2009 e Lei Federal nº 11.788/2008. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até que uma das partes manifeste interesse em sua rescisão. FORO: Fortaleza – CE. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Adriano Sarquis Bezerra de Menezes - Secretária do Planejamento e Gestão - SEPLAG e Jose Wally Mendonca Menezes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220009 - SEPLAG**

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo viproc nº 01319299/2022, NUP nº 46001000106/2022-18; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 20220009, e as informações de fls. 294 acerca do processo licitatório visando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Café e Açúcar, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20220009 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº20220009 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 27 de setembro de 2022.

Sandra Gomes de Matos Azevedo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS PARA LIDERANÇAS

*** **

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº10/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TRÊS NOVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – VAPT VUPT NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº107/2013 REFERENTE À PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA VAPT VUPT.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso IV da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, inciso I, II, VI e IX, do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, CONSIDERANDO a necessidade de manifestação por este Conselho sobre alteração, revisão e aditamento de contratos de PPP; CONSIDERANDO a

necessidade de analisar a conveniência e a oportunidade de contratação sob regime de parceria público-privada (PPP), bem como de aprovar os instrumentos de contratação e suas alterações; CONSIDERANDO as Resoluções nº 03/2021 do CGPPP publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de dezembro de 2021, nº 03/2022 do CGPPP publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2022 e nº 06/2022 do CGPPP publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de maio de 2022; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretária de Estado da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) a aditar o contrato para implantar três novas unidades de atendimento ao cidadão – Vapt Vupt no âmbito do Contrato nº 107/2013, referente à PPP Vapt Vupt.

§ 1º A autorização mencionada no caput deste artigo refere-se ao pleito encaminhado pela SPS por meio do ofício GABSEC nº 4685/2022 de 29 de agosto de 2022, contido no processo Viproc nº 06121748/2022.

§ 2º As novas unidades de atendimento serão localizadas na cidade de Fortaleza, nos bairros Parangaba, Centro e Papicu, nos seguintes endereços: (i) Unidade Centro - Shopping Central, localizado na Rua Senador Pompeu nº 856; (ii) Unidade Parangaba – Av. Silas Munguba nº 565 e (iii) Unidade Papicu - Shopping RioMar Fortaleza, R. Des. Lauro Nogueira, 1500.

§ 3º O valor da contraprestação máxima mensal referente às três novas unidades é de R\$ 2.322.639,00, sendo R\$ 660.666,00 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais) referente à unidade Papicu, R\$ 757.680,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais) referente à unidade Parangaba e R\$ 904.293,00 (novecentos e quatro mil, duzentos e noventa e três reais) referente à unidade Centro.

§ 4º Eventuais alterações nas novas unidades de atendimento, previstas nesta Resolução e nos estudos aprovados, deverão ser acompanhadas de novos estudos de viabilidade, devidamente analisados e aprovados pela SPS em nota técnica, a serem enviados ao CGPPP para a sua manifestação.

§ 5º O aditamento deve observar as condições editalícias, conforme item 5 do termo de referência da concorrência pública nacional nº 20120002, e contratuais previstas, conforme cláusula 17 do contrato nº 107/2013, assim como a legislação que rege as parcerias público-privadas e observando a adequação aos instrumentos de planejamento orçamentário e metas fiscais.

§ 6º A SPS deve se manifestar tecnicamente em relação às recomendações realizadas pelo Grupo Técnico de Parcerias encaminhadas ao Órgão por meio de Parecer Técnico, justificando, quando da não possibilidade de atendimento, e assumindo a responsabilidade exclusiva pelo posicionamento.

Art. 2º A Unidade Vapt Vupt prevista originariamente no Contrato nº 107/2013 que seria localizada no Centro de Fortaleza deverá ser suprimida do instrumento, considerando não ter sido possível a implantação da Unidade na forma prevista inicialmente.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas as Resoluções nº 03/2021 do CGPPP publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de dezembro de 2021, nº 03/2022 do CGPPP publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2022 e nº 06/2022 do CGPPP publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Fortaleza, 23 de setembro de 2022.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADOR DO CGPPP
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Antonia Camilly Gomes Cruz
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
Francisco das Chagas Cipriano Vieira
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Lúcio Ferreira Gomes
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 099, SÉRIE 3, ANO XIV, de 11/05/2022, que publicou a Portaria nº 119/2022, datada de 28/07/21, que excluiu o servidor JAIRO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 112314-1-1, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, cedido para exercer o cargo de provimento em comissão na Prefeitura de Fortaleza, com ressarcimento para a origem, a partir de 01/02/2021 até 30/06/2023. **Onde se lê:** JAIRO DA COSTA PEREIRA, Agente de Administração **Leia-se:** JAIRO DA COSTA PEREIRA, Professor SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 160, SÉRIE 3, ANO XIV, de 05/08/2022, que publicou a Corrigena, datada de 20/08/2022, que corrigiu a Portaria nº 278/2021, publicada no Diário Oficial de 30/07/2021, que autorizou a cessão do servidor JAIRO DA COSTA PEREIRA, Professor, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer o cargo de provimento em comissão, na Prefeitura Municipal de Fortaleza, com ressarcimento para a origem. **Onde se lê:** matrícula nº 159568-1X **Leia-se:** matrícula nº 112314-1-1 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de setembro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA ETICE Nº49/2022 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Portaria nº 247/2022 da SEPLAG, de homologação dos estagiários para a ETICE, nas áreas de Administração, Direito, Contabilidade, Engenharia da Telecomunicação, Tecnologia da informação e Estatística, publicada no Diário Oficial datado de 09/08/2022, de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 744,11 (setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 13 de setembro de 2022.

José Lassance de Castro Silva
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA ETICE Nº49/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Nº	NOME
ÁREA - ADMINISTRAÇÃO	Emília Fernandes dos Santos
ÁREA - ADMINISTRAÇÃO	Maria Ingridy Freitas
ÁREA - ADMINISTRAÇÃO	Jessica Silva Fernandes
ÁREA - ADMINISTRAÇÃO	Ingred da Costa Oliveira
ÁREA-CONTABILIDADE	Nayara Nane Silva Rabelo
ÁREA - DIREITO (PCD)	Isabella Duarte Quintas
ÁREA - DIREITO	Felipe Yander Gomes de Oliveira
ÁREA - ESTATÍSTICA	Lizandra Farias de Oliveira Alves
ÁREA - ENGENHARIA DA TELECOMUNICAÇÃO	Celina de Souza Silva
ÁREA - ENGENHARIA DA TELECOMUNICAÇÃO	Orleans Cardoso Viana Gomes
ÁREA - ENGENHARIA DA TELECOMUNICAÇÃO	Quintino Quade Júnior
ÁREA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cristiane Kelly Amaro da Silva
ÁREA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Edilane Duarte da Silva
ÁREA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Gabriel de Freitas Rodrigues
ÁREA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Mateus Matos da Costa
ÁREA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Ramon da Silva Araújo
ÁREA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Vicente Peixoto de Silva Netto
ÁREA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Vitor César Dantas Chaves





Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de setembro de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº198 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 20,74

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº34.970, de 29 de setembro de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, PARA OS CASOS QUE ESPECIFICA, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, O EXPEDIENTE DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a importância da Administração Pública facilitar a todos os seus servidores/empregados públicos o cumprimento do dever cívico de votar nas eleições do dia 02 de outubro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 03 de outubro de 2022, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que comprovadamente votarem em Município ou Estado da Federação diferente do qual está situado o seu local de trabalho.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições contidas no “caput” deste artigo os servidores/empregados públicos em que a sede do município do seu local de trabalho e a sede do município de seu domicílio eleitoral possuem distância inferior ou igual a 80 (oitenta) quilômetros, conforme Sistema de Rotas e Trafegabilidade da Superintendência de Obras Públicas – SOP, disponível no sítio eletrônico: <https://mapas.sop.ce.gov.br>.

Art. 2º O disposto no art. 1º, deste Decreto, não se aplica aos policiais penais, aos policiais civis, aos servidores da Perícia Forense e aos militares estaduais.

Art. 3º O servidor/empregado justificará a sua ausência ao trabalho no dia 03 de outubro de 2022, junto à área de recursos humanos de seus órgãos/entidades, com a apresentação da cópia do comprovante de votação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

*** **

DECRETO Nº34.971, de 30 de setembro de 2022.

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE INDICA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.88, inciso IV, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para subscrever instrumentos e tratar de matérias de interesse do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no Proc. NUP n.º 56042.000003/2022-25; CONSIDERANDO a importância de se buscar meios para otimizar a prática de atos de responsabilidade do Estado em negócios ou decisões a cargo da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, conferindo, na maior medida, eficiência nessa relação interinstitucional; DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao dirigente máximo da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado – Sedet competência para subscrever os atos necessários à liberação, na forma pactuada, de recursos depositados na conta Escrow prevista no Acordo de Acionistas da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, objetivando o atendimento da demanda informada no Proc. NUP n.º 56042.000003/2022-25 (Ofício n.º 0033/2022/CIPP S.A./COJUR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº34.972, de 30 de setembro de 2022.

INDICA AGENTE PÚBLICO PARA OS FINS QUE ESTABELECE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgãos estaduais durante o afastamento de seus dirigentes máximos; DECRETA:

Art. 1º Fica designado o ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Infraestrutura para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o Secretário da Infraestrutura, nos períodos de 12 de setembro a 1º de outubro de 2022 e de 5 a 14 de dezembro de 2022, em decorrência do gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JANAINA LIMA BELO**, ocupante do cargo DNS-3 – Diretora da EEEP Salaberga Torquato de Matos – CREDE 01 da Secretaria da Educação, matrícula nº 123157-1-6, a **viajar** à cidade de Assunção/Paraguai, no período de 02 a 08 de outubro do corrente ano, a fim de acompanhar os(as) alunos(as) no CIENCAP 2022, concedendo-lhe 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 2.025,36 (dois mil, vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 22/09/2022, de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Assunção-Paraguai/Fortaleza, no valor de R\$ 6.990,04 (seis mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos), e seguro viagem no valor de R\$ 314,96 (trezentos reais e noventa e seis centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b do § 1º § 3º § 5º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º; art. 6º; § 2º do art. 8º e art. 10; classe III, do anexo II do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os(as) **ALUNOS(AS)** da EEEP Salaberga Torquato de Matos – CREDE 01, relacionados no anexo único deste ATO a **viajarem** à cidade de Assunção/Paraguai com a finalidade de participarem do CIENCAP 2022, concedendo-lhe ajuda de custo, cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 22/09/2022, de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), passagens aéreas e seguro viagem, de acordo com o art. 1º; § 3º do art. 2º; art. 3º; art. 4º e art. 6º, anexo II, do Decreto nº 31.425, de 10 de março de 2014, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL